



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 795/2026/GMS/COMPRAS

Naviraí/MS, 16 de Setembro de 2026.

De: Sidnei Vieira do Carmo **Setor de Compras**
De: Josiane de Oliveira Silva **Gerente de Saúde**
Para: Goreth de Aguiar **Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos**

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO TÉCNICA EM RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, enviar resposta com a manifestação técnica referente ao pedido de esclarecimento ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2026 e Processo Licitatório Nº. 128/2026**, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 10566/2026.

Conforme Comunicação Interna, anexa nesta resposta, formulada após o recurso da licitante, visto que a empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA solicitou esclarecimento acerca do pregão eletrônico acima, o qual será licitado no dia 21/09/2026, conforme publicação na plataforma do BLL Compras.

Vale ressaltar que, com a publicação do Edital no dia 02/09/2026, foi aberto o prazo para impugnação e esclarecimentos, com encerramento no dia 16/09/2026. Dessa forma, a empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA se manifestou dentro do prazo legal, sendo recepcionado.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. DA AUSÊNCIA DE GRAMATURA ESPECÍFICA DO TECIDO GABARDINE

1.1. Do método utilizado pela Administração para aferição da composição e gramatura:

A verificação da conformidade será realizada por comissão técnica no momento do recebimento provisório e definitivo dos materiais, mediante conferência visual e tátil, com as especificações do laudo técnico ou ficha técnica do fabricante.





1.2. Da gramatura (gr/m²) e a composição exata (percentual de fibras) do tecido Gabardine exigido para os conjuntos de scrub:

Esclarece-se que o tecido Sarja Gabardine exigido para os conjuntos de scrub deverá possuir composição de 67% Poliéster + 33% Algodão, admitindo-se tolerância comercial de +/- 3%, e gramatura aproximada de 160 a 190 g/m², admitindo-se tolerância comercial de +/- 5%. Não deve encolher.

1.3. Da norma técnica (ABNT ou outra) de referência:

ESPECIFICAÇÃO: SARJA GABARDINE			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538 NBR 11914	67% POLIESTER 33% ALGODÃO	± 3%
GRAMATURA	NBR 10591	160 A 190 G/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 12546 NBR 13460	SARJA GABARDINE 2X1	-
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105-C06	NOTA MÍNIMA: 4	MÍNIMA

1.4. Do laudo técnico, ficha técnica ou outro documento comprobatório:

Optou-se pela inclusão da exigência da apresentação de laudo técnico ou ficha técnica no momento da entrega do material.

1.5. Da emissão do documento pelo fabricante do tecido:

Emissão de laudo técnico ou ficha técnica, emitido pelo fabricante do tecido.

1.6. Dos documentos exigidos e momento de apresentação e os parâmetros/tolerâncias admitidos:

Apresentação de laudo técnico ou ficha técnica do fabricante no momento da entrega do material, conforme parâmetros e tolerâncias admitidas no item 1.3.

2. DA DIVERGÊNCIA ENTRE O NÚMERO DE LOTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação está corretamente dividida em 6 lotes:

Lote 1 – Conjunto de Uniforme Feminino – no total de 15 itens;

Lote 2 – Conjunto de Uniforme Masculino – no total de 9 itens;

Lote 3 – Conjunto de Uniforme de Agente Comunitario de Saúde – no total de 1 item;





Lote 4 – Jaqueta Profissional de Educação Física – no total de 1 item;

Lote 5 – Chapéu para Agente Comunitario de Saúde – no total de 1 item;

Lote 6 – Colete para Agente Comunitario de Saúde – no total de 1 item.

2.1. Do critério de julgamento efetivamente adotado:

O critério de julgamento adotado para o certame é **Menor Preço por Lote**.

2.2. Da classificação e adjudicação pelo valor global de cada lote:

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento das propostas que será realizado pelo critério de **Menor Preço para cada Lote**.

3. DA AUSÊNCIA DE LAYOUT/ARTE GRÁFICA PARA PERSONALIZAÇÃO

3.1. Da disponibilização dos layouts/artes gráficas oficiais do brasão do Município, das logomarcas do SUS, da Saúde da Família, da Academia da Saúde e dos detalhes nas cores branca, verde e amarela mencionados nos itens de educação física:

Informamos que os layouts, logomarcas oficiais do Município de Naviraí, SUS, Saúde da Família, Academia da Saúde e especificações de aplicação de cores estão sendo disponibilizados por meio de anexo em arquivo PDF.

4. DA INCONSISTÊNCIA NOS QUANTITATIVOS DO LOTE 4 – CORTA VENTO

4.1. Do quantitativo correto para o Lote 4 (Jaqueta Corta-Vento):

Esclarece-se que a quantidade correta para o Lote 4 (Jaqueta Corta-Vento) é de: 14 unidades, conforme a plataforma do BLL Compras.

4.2. Da distribuição correta por tamanho:

Sendo a grade de distribuição por tamanhos definida da seguinte forma: M-10 / G-4 – no total de 14 unidades.

5. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Gerência de Saúde optou por alterar e passar a exigir o Atestado de Capacidade Técnica, para esse fornecimento parcelado comum de bens sob demanda.





Além disso, vigora integralmente a exigência contida no item 12.5 do Edital, quanto à apresentação da Declaração de Qualidade e Responsabilidade pelas especificações dos materiais fornecidos, em conformidade com o Art. 67 da Lei N°. 14.133/2021.

5.1. Da exigência de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, da Lei N°. 14.133/2021) para comprovação de experiência em confecção e personalização de uniformes:

A Gerência de Saúde ratifica a exigência da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e da Declaração de Qualidade e Responsabilidade pelas especificações dos materiais fornecidos e entregues.

6. DA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU PEÇA-PILOTO

Informa-se que NÃO haverá a exigência da apresentação de amostra ou peça-piloto, com base na discricionariedade para este certame.

A verificação da qualidade dos produtos ocorrerá estritamente na entrega do material, sujeitando-se ao aceite do Fiscal do Contrato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E NATUREZA DO OBJETO

7.1. Enquadramento jurídico do objeto, que se trata de fornecimento parcelado de bens sob demanda:

Desconsiderar a informação equívoca de fornecimento contínuo, que se aplica para serviços. Considerar o enquadramento jurídico correto: fornecimento comum de bens.

7.2. Prazo de vigência do contrato:

Tratando-se de Registro de Preços para fornecimento parcelado de bens, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei N°. 14.133/2021. Esclarece-se que os contratos e empenhos decorrentes da Ata possuirão prazo de vigência adstrito ao cumprimento da entrega, garantia dos produtos e obrigações contratuais.

O contrato resultante da presente contratação será firmado com prazo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser prorrogado conforme as condições estabelecidas no Edital, em conformidade com o Art. 107, da Lei N°. 14.133/2021.





8. DO MARCO INICIAL DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Do Início do Prazo de Entrega

A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data em que a Gerência de Saúde efetivamente aprovar os layouts gráficos oficiais e a grade final de tamanhos dos servidores.

8.2. Do eventual período transcorrido entre a emissão da Ordem de Fornecimento e a efetiva disponibilização/aprovação:

A contratada deverá disponibilizar os layouts gráficos oficiais e a grade final de tamanhos dos servidores no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para aprovação pela Gerência de Saúde.

DA CONCLUSÃO

Considerando que, a Administração Pública Municipal é responsável por analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, cabe verificar o cumprimento dos requisitos e julgar as propostas com base nos critérios definidos no Edital e Termo de Referência (TR).

Ante o exposto, decidimos pelo **acolhimento parcial** do pedido de esclarecimentos da empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA, para retificar o Termo de Referência (TR).

A Administração Pública Municipal, com base no Art. 55, da Lei N°. 14.133/2021, poderá realizar as alterações no Termo de Referência (TR), visto que afetam e impactam a formulação das propostas, dessa forma, sendo necessária a republicação do Edital e reabertura do prazo inicial original da presente Licitação.

Atenciosamente,

Assinado por:
Sidnei Vieira do Carmo
,,741-49 16/09/2026 - 18:03
IKUESFG9QO6C0DATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo
Setor de Compras

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
,,041-86 17/09/2026 - 09:21
QWGFHJJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente de Saúde

